

DECISÕES

DECISÃO TOMADA DE COMUM ACORDO PELOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS

de 10 de Dezembro de 2010

sobre a localização da sede da Agência do GNSS Europeu

(2010/803/UE)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,

APROVARAM A PRESENTE DECISÃO:

Tendo em conta o artigo 341.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Artigo 1.º
A Agência Europeia do GNSS Europeu tem a sua sede em Praga.

Considerando o seguinte:

Artigo 2.º
A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(1) A Agência do GNSS Europeu foi estabelecida pelo Regulamento (UE) n.º 912/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2010, que cria a Agência do GNSS Europeu, revoga o Regulamento (CE) n.º 1321/2004 do Conselho relativo às estruturas de gestão dos programas europeus de radionavegação por satélite e altera o Regulamento (CE) n.º 683/2008 ⁽¹⁾.

Artigo 3.º
A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(2) É necessário decidir da localização da sede da Agência do GNSS Europeu,

Feito em Bruxelas, em 10 de Dezembro de 2010.

O Presidente
V. VAN QUICKENBORNE

⁽¹⁾ JO L 276 de 20.10.2010, p. 11.